

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

L	EI	No	1	25	5 1		DE	9 C	)	DE	œ	Inlut	DE	1989
						0								

Cortifico e deu fé que a presente Lei Mala Autoriza o Prefeito Municipal a permu e contrado no livro ve 20 3609, tar e doar á área que especifica."

10 / 1989 Jucquino O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES
TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a Permutar a área do Campo de Pouso de Indianópolis, por outra' área do povoado.

Parágrafo Único - As áreas descritas e permutadas, trarão a legalização daquele povoado, através da doação de títulos pela Prefeitura e, observará o dispositivo na Lei nº 1.215 de 03 de julho de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 10 de outubro de 1989

Dr. Paul Cesak Raye de Aguiar

Prefeito Municipal